PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Folha N.º 01 04/07/12 Responsável Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 621, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso II do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Através da Lei n. 611/2012 foi concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, sendo seus vencimentos reajustados em 5% (cinco pontos percentuais), a partir de 01/04.

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei nº 611 de 20 de abril de 2012, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o índice constante do artigo anterior para 6,8% (seis vírgula oito pontos percentuais), já calculados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, não atingir o valor base de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Paragrafo único. As progressões e vantagens que incidirem sobre o salario base serão calculadas sobre o salario mínimo vigente, nos casos elencados no *caput* deste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Câmara Municipal
Folha N.º 02
04/07/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 611, de 20 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 28 de junho de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Folha N.º 03 - 04/07/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V. BASE	A	B	C	D	E
I	**R$ 525,04**	R$ 530,29	R$ 535,59	R$ 540,95	R$ 546,36	R$ 551,82
II	R$ 562,86	R$ 568,49	R$ 574,17	R$ 579,91	R$ 585,71	R$ 591,57
III	R$ 603,40	R$ 609,44	R$ 615,53	R$ 621,69	R$ 627,90	R$ 634,18
IV	R$ 646,87	R$ 653,33	R$ 659,87	R$ 666,47	R$ 673,13	R$ 679,86
V	R$ 693,46	R$ 700,39	R$ 707,40	R$ 714,47	R$ 721,62	R$ 728,83
VI	R$ 743,41	R$ 750,84	R$ 758,35	R$ 765,94	R$ 773,59	R$ 781,33
VII	R$ 796,96	R$ 804,93	R$ 812,98	R$ 821,11	R$ 829,32	R$ 837,61
VIII	R$ 854,36	R$ 862,91	R$ 871,54	R$ 880,25	R$ 889,05	R$ 897,94
IX	R$ 915,90	R$ 925,06	R$ 934,31	R$ 943,66	R$ 953,09	R$ 962,62
X	R$ 981,87	R$ 991,69	R$ 1.001,61	R$ 1.011,63	R$ 1.021,74	R$ 1.031,96
XI	R$ 1.052,60	R$ 1.063,13	R$ 1.073,76	R$ 1.084,49	R$ 1.095,34	R$ 1.106,29
XII	R$ 1.128,42	R$ 1.139,70	R$ 1.151,10	R$ 1.162,61	R$ 1.174,24	R$ 1.185,98
XIII	R$ 1.209,70	R$ 1.221,80	R$ 1.234,01	R$ 1.246,35	R$ 1.258,82	R$ 1.271,41
XIV	R$ 1.296,83	R$ 1.309,80	R$ 1.322,90	R$ 1.336,13	R$ 1.349,49	R$ 1.362,99
XV	R$ 1.390,25	R$ 1.404,15	R$ 1.418,19	R$ 1.432,37	R$ 1.446,69	R$ 1.461,16
XVI	R$ 1.490,38	R$ 1.505,29	R$ 1.520,34	R$ 1.535,55	R$ 1.550,90	R$ 1.566,41
XVII	R$ 1.597,74	R$ 1.613,72	R$ 1.629,85	R$ 1.646,15	R$ 1.662,61	R$ 1.679,24
XVIII	R$ 1.712,82	R$ 1.729,95	R$ 1.747,25	R$ 1.764,72	R$ 1.782,37	R$ 1.800,19
XIX	R$ 1.836,20	R$ 1.854,56	R$ 1.873,11	R$ 1.891,84	R$ 1.910,76	R$ 1.929,86
XX	R$ 1.968,46	R$ 1.988,14	R$ 2.008,03	R$ 2.028,11	R$ 2.048,39	R$ 2.068,87
XXI	R$ 2.110,25	R$ 2.131,35	R$ 2.152,66	R$ 2.174,19	R$ 2.195,93	R$ 2.217,89
XXII	R$ 2.262,25	R$ 2.284,87	R$ 2.307,72	R$ 2.330,80	R$ 2.354,11	R$ 2.377,65
XXIII	R$ 2.425,20	R$ 2.449,45	R$ 2.473,95	R$ 2.498,69	R$ 2.523,67	R$ 2.548,91
XXIV	R$ 2.599,89	R$ 2.625,89	R$ 2.652,15	R$ 2.678,67	R$ 2.705,45	R$ 2.732,51
XXV	R$ 2.787,16	R$ 2.815,03	R$ 2.843,18	R$ 2.871,61	R$ 2.900,33	R$ 2.929,33
XXVI	R$ 2.987,92	R$ 3.017,80	R$ 3.047,98	R$ 3.078,46	R$ 3.109,24	R$ 3.140,33
XXVII	R$ 3.203,14	R$ 3.235,17	R$ 3.267,52	R$ 3.300,20	R$ 3.333,20	R$ 3.366,53
XXVIII	R$ 3.433,86	R$ 3.468,20	R$ 3.502,88	R$ 3.537,91	R$ 3.573,29	R$ 3.609,02
XXIX	R$ 3.681,20	R$ 3.718,02	R$ 3.755,20	R$ 3.792,75	R$ 3.830,68	R$ 3.868,98
XXX	R$ 3.946,36	R$ 3.985,83	R$ 4.025,68	R$ 4.065,94	R$ 4.106,60	R$ 4.147,67

Obs.:

1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.

Câmara Municipal
Folha N.º 04
04/07/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O calculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.